



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

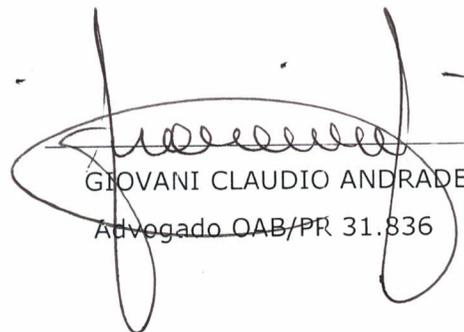
## PARECER JURÍDICO

Imbituva/PR, 13 de março de 2.020.

À apreciação e análise deste setor jurídico sob o processo licitatório nº **02/2020** que se refere a contratação de empresa especializada para realizar Análise das Águas coletadas pela Vigilância Sanitária do Município de Imbituva, com recurso vinculado para custeio denominada "PISO FIXO DE VIGILÂNCIA em SAÚDE, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais) e considerando se tratar de empresa sem fins lucrativos instituída por Lei, incumbida da pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, essa assessoria manifesta-se em caráter opinativo pela possibilidade da dispensa de licitação com base no Art. 24 inciso XIII da lei 8.666/93, sem prejuízo da apresentação das certidões negativas exigidas por lei, ficando a cargo de Vossa Excelência, dentro dos interesses da administração a decisão final.

É o parecer



GIOVANI CLAUDIO ANDRADE  
Advogado OAB/PR 31.836